



PROJETO DE LEI Nº 49 DE 2018

AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE DE CARVALHO

Regulamenta o uso dos espaços da feira livre de Barrinha-SP e dá outras providências.

A CÂMARA DE BARRINHA PROPÕE:

Art. 1º a Feira Livre de Barrinha que se realiza exclusivamente na Avenida Jamil Said Saleh com início no número 36 ao 420, terá os seus espaços numerados, demarcados e individualizados em módulos a serem ocupados pelos feirantes, em conformidade com a autorização de funcionamento individual e alvará fornecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O feirante autorizado a trabalhar em um determinado espaço/módulo, não poderá montar a sua barraca em outra área.

Art. 3º. A barraca de cada feirante deverá respeitar os limites demarcados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4. Eventuais despesas incidentes serão suportadas nos conformes da lei orçamentária e dotações vigentes.



Câmara Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barrinha, ____ de ____ de 2018

Alexandre Carvalho

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei se faz necessário para regulamentar a questão da demarcação dos espaços ocupados pelos feirantes de forma a uma melhor organização da feira, fixando cada comerciante em seu efetivo local/box.

Esta regularização também é benéfica para os consumidores que sempre poderão saber onde cada barraca estará sempre situada.

Assim, espera-se a aprovação deste.

Por tais razões, de suma importância a sua aprovação.

Barrinha-SP ____/____2018.

ALEXANDRE DE CARVALHO

VEREADOR